

LEI Nº 863/21

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO ARAGUAIA – PA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criada a Imprensa Oficial com a denominação de Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia - PA, com publicação em meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema software de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. A publicação tratada no caput deste artigo atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídicas indispensáveis a segurança do ato.

Art. 2º. O Diário Oficial criado por esta Lei passa a ser órgão oficial do Município de Santana do Araguaia - PA, no qual serão publicadas matérias objeto do processo legislativo municipal, previstas na Lei Orgânica do Município, bem como de atos administrativos, contratos administrativos, convênios e o que for de interesse público.

§ 1º. Fica vedada a utilização desse espaço para nomes, siglas e imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, na forma do que dispõe a Constituição Federal.

§ 2º. A publicação dos atos administrativos, contratos e convênios poderão ter seu conteúdo resumido, a fim de melhor dispor as matérias no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia - PA.

Art. 3º. Os Atos da Administração Pública só produzirão efeitos após a publicação na Imprensa Oficial.

Art. 4º. A publicação de atos de natureza privada que, por disposição legal ou regulamentar, sejam sujeitos à publicidade oficial será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. O Diário Oficial do Município será editado diariamente, devendo sua regulamentação ser efetivada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Quando necessário, poderá ser publicada edição extraordinária do Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Fica criado o site oficial do Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia – PA.

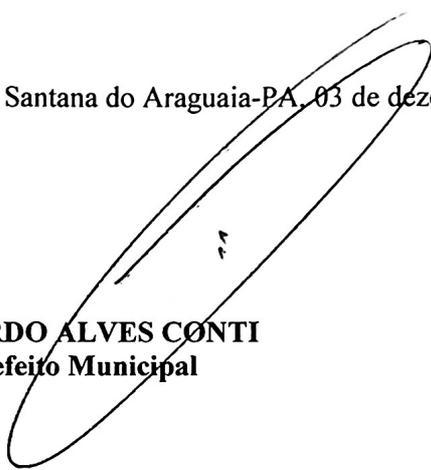
Art. 7º. A edição e comercialização do Diário Oficial do Município competem à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 03 de dezembro de 2021.



EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 03 de dezembro de 2021.



CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a seguinte Portaria do Gabinete da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará:

*** LEI Nº 863-21, de 03 de dezembro de 2021, INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA.

Santana do Araguaia – PA, aos 03 de dezembro de 2021.



CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 001/2021